



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6132 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

EMENTA: *Suspende os efeitos de Portarias que designam Membros de Conselhos Municipais, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1.º - Ficam os Membros dos Conselhos Municipais, instalados e em funcionamento em auxílio e controle a todas as Secretarias Municipais e Órgãos da Administração Pública Municipal Indireta, que representem segmentos da Sociedade Civil Organizada, obrigados a comprovar a regularidade jurídica da Entidade representada.

§ 1.º - A comprovação determinada pelo caput deste artigo será realizada através da apresentação ao Presidente de cada Conselho Municipal, de documentos que comprovem a regularidade institucional, jurídica e fiscal da respectiva Entidade representada.

§ 2.º - Entendem-se, para os fins deste Decreto, como documentos que comprovem a regularidade institucional, jurídica e fiscal da respectiva Entidade, cumulativamente:

- a) Comprovante de inscrição da Entidade no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas;*
- b) Atos Constitutivos devidamente registrados perante o órgão competente;*
- c) Ata das últimas eleições da respectiva Diretoria, devidamente registrada; e*
- d) Certidões Negativas expedidas pela Secretaria Municipal de Fazenda.*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

§ 3.º - Deverá ainda o Conselheiro indicado por Entidade representante da Sociedade Civil Organizada apresentar ao respectivo Presidente de Conselho Municipal ofício ou documento indicativo atualizado e firmado pelo representante institucional da Entidade representada com firma reconhecida em Cartório.

Art. 2.º - Ficam suspensas, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias ou até o cumprimento do disposto no artigo anterior, todas as Portarias de Designação de Conselheiros representantes de segmentos da Sociedade Civil Organizada em todos os Conselhos Municipais atualmente instalados em em funcionamento.

Parágrafo Único – O prazo previsto pelo caput deste artigo não se aplica aos Membros de Conselhos Municipais que representem a Federação Municipal das Associações de Moradores de Duque de Caxias – MUB, cujas designações para participação em Conselhos Municipais ficam suspensas até que sejam comprovadamente cumpridas as determinações constantes da Sentença definitiva proferida pelo Juízo de Direito da 7.ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias nos Autos do Processo n.º 0030111-55.2007.8.19.0021.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 30 de novembro de 2011.


JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

